



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**DECRETO Nº. 3.539/2023** 

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NO MÊS DE **DEZEMBRO, CONFORME ESPECIFICA.** 

MARCIANO RAVANELLO, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Arroio do Tigre, resolve;

## **DECRETAR:**

Art. 1º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de Arrojo do Tigre, com atendimento ao público, durante o mês de dezembro de 2023, observará o seguinte horário:

Horário d	os estabeleci	mentos comerc	iais de Arroid	do Tigre par	a o mês de De	ezembro
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
				01	02	
				Até 18h	Até 16h	03
04	05	06	07	08	09	
Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 16h	10
11	12	13	14	15	16	17
Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 16h	
18	19	20	21	22	23	24
Até 18:30h	Até 18:30h	Até 18:30h	Até 18:30h	Até 18:30h	Até 16h	
25	26	27	28	29	30	31
Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 18h	Até 12h	

Art. 2º As disposições deste decreto não se aplicam aos supermercados, as farmácias, bares, restaurantes, lancherias e distribuidores de bebidas.

Art.16°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, em 30 de novembro de 2023.

> MARCIANO RAVANELLO Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** EM 30.11.2023

## ALTEMAR RECH

Secretário da Administração, Planejamento, Ind., Comércio e Turismo.